



ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2018–GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI URCA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 15 do Estatuto da URCA, aprovado pelo Decreto no 18.136, de 16 de Setembro de 1986 COMUNICA a abertura das inscrições para CADASTRAMENTO de interessados visando à seleção de Colaboradores para compor as equipes de FISCALIZAÇÃO que atuarão no PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.2URCA, nos municípios de Crato, Campos Sales, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão VelhaCE.

1. DA VALIDADE

1.1. Esta Ordem de Serviço de que trata o cadastramento para seleção de Colaboradores do Vestibular, terá validade para os Processos Seletivos de 2018.2 e 2019, respeitando-se o limite de vagas estabelecido em cada evento, de acordo com o número de candidatos inscritos.

2. DAS VAGAS E FUNÇÕES

2.1. O processo de seleção de Colaboradores está aberto para as seguintes categorias, respeitando-se os seguintes percentuais:

I- 50% (cinquenta por cento) para ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS EM SEUS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO) DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI.

II- 30% (trinta por cento) para as categorias abaixo:

a) SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE (DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS) DA URCA;

b) FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES ACADÊMICAS OU ADMINISTRATIVAS DA URCA;

c) FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS OFICIALMENTE CEDIDOS À URCA, E DE SUAS CONVENIADAS.

III- 20% (vinte por cento) para REPRESENTANTES DA COMUNIDADE;

2.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos Colaboradores junto às equipes de Fiscalização compreenderão as seguintes funções:

I) FISCAL DE SALA

II) FISCAL DE TRÂNSITO

III) COORDENADOR DE ÁREA

IV) SECRETÁRIA DE UNIDADE

V) SUPERVISOR DE UNIDADE

2.3. A seleção dos colaboradores credenciados para as funções de Fiscal de Sala e Fiscal de Trânsito,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
Gabinete do Reitor



será feita mediante critérios estabelecidos no subitem 5.1 desta Ordem de Serviço.

- 2.4. Para as demais funções (Coordenador de área, Secretária e Supervisor de Unidade), ficará a cargo da CEV/URCA escolher entre os credenciados, diante das especificidades da função e a relação de confiança e experiência para o desempenho da atividade.
- 2.5. O cadastramento do interessado implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desta Ordem de Serviço, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6. Não poderá atuar como Colaborador no Processo Seletivo, os parentes afins e consanguíneos, em linha reta e colateral até o quarto grau do inscrito no Concurso Vestibular.

3. DO CADASTRAMENTO

- 3.1. A inscrição deverá ser formalizada pelo próprio candidato, mediante o preenchimento da Ficha Requerimento de Inscrição *online*, **nos dias 16 a 20 de Abril de 2018**, e a entrega dos documentos nos locais e horários abaixo relacionados:

a) **CRATO E JUAZEIRO DO NORTE-CE**: Sede da Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA, à Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta, em Crato, **das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**.

b) **CAMPOS SALES-CE**: E.E.I.F. Tabela Vicente Alexandrino de Alencar, à Rua Raimundo Inácio de Figueiredo, S/N, Bairro N. Sra. da Penha, **das 18:30 às 21:30 horas**.

c) **IGUATU-CE**: Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, à Rua Dário Rabelo, S/N, Bairro Santo Antonio, **das 7:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 17:00 horas e das 18:00 às 21:00 horas**.

d) **MISSÃO VELHA-CE**: Unidade Descentralizada de Missão Velha, na Av. Cel. José Dantas, S/N, **das 14:00 às 21:00 horas**.

- 3.2. A **FICHA-REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** será disponibilizada no site cev.urca.br/vestibular, para facilitar o acesso dos interessados.
- 3.3. As pessoas que se enquadrarem em mais de uma categoria deverão, no ato da inscrição, optar pela categoria que mais lhes convier.
- 3.4. Será permitida apenas uma inscrição por pessoa.
- 3.5. A realização da inscrição não gera nenhuma garantia ou expectativa de direito para ocupação de vaga de que trata esta Ordem de Serviço.

4. PRÉ-SELEÇÃO - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E OBRIGATÓRIA

- 4.1. No ATO DA INSCRIÇÃO, os interessados deverão entregar os documentos abaixo relacionados, conforme segue:

I- DISCENTES DA URCA

- a) Ficha-requerimento de inscrição totalmente preenchida, sem rasuras e/ou emendas, devidamente assinada pelo candidato;
- b) 01(uma) Foto 3x4, recente;
- c) Comprovante de matrícula acadêmica no semestre vigente e **Histórico acadêmico**;



- d) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- g) Fotocópia do Cartão de Conta Bancária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (conta corrente e poupança) ou BRADESCO (conta corrente e poupança) ou BANCO DO BRASIL (conta corrente).

II- SERVIDORES EFETIVOS E TERCEIRIZADOS DA URCA, E DE SUAS CONVENIADAS (Docentes e Técnico-administrativos)

- a) Ficha-requerimento de inscrição totalmente preenchida, sem rasuras e/ou emendas, devidamente assinada pelo candidato;
- b) 01(uma) Foto 3x4, recente;
- c) Comprovante de vínculo funcional (contra-cheque, holerite ou declaração expedida pelo DP)
- d) Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (no mínimo Ensino Médio completo);
- e) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- f) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- h) Fotocópia do Cartão de Conta Bancária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (conta corrente e poupança) ou BRADESCO (conta corrente e poupança) ou BANCO DO BRASIL (conta corrente).

III- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

- a) Ficha-requerimento de inscrição totalmente preenchida, sem rasuras e/ou emendas, devidamente assinada pelo candidato;
- b) 01(uma) Foto 3x4, recente;
- c) Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (no mínimo Ensino Médio completo);
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- g) Fotocópia do Cartão de Conta Bancária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (conta corrente e poupança) ou BRADESCO (conta corrente e poupança) ou BANCO DO BRASIL (conta corrente).

4.2. A Pré-Seleção será realizada pela Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA, para análise e julgamento dos documentos apresentados com a Ficha-Requerimento de Inscrição, devidamente preenchida.

4.3. Os Requerimentos de Inscrição serão INDEFERIDOS pela Comissão, quando:

- a) enviados fora do prazo estabelecido na presente Ordem de Serviço;
- b) a documentação esteja incompleta;
- c) a documentação apresentada em cópia esteja ilegível.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. A seleção do pessoal obedecerá aos seguintes critérios, conforme ordem de prioridade:

5.1.1. DISCENTES DA URCA

- 1º Estar regularmente matriculado no semestre vigente;



- 2º Maior Coeficiente de Rendimento;
- 3º Não ter registro de processo disciplinar na URCA.

5.1.2. SERVIDORES EFETIVOS E TERCEIRIZADOS DA URCA, E DE SUAS CONVENIADAS (Docentes e Técnico-administrativos)

- 1º Ser portador de Nível Superior completo e ter atuado como fiscal em Processos Seletivo anteriores (PS 2017.2 ou 2018.1);
- 2º Ser portador de Nível Superior completo;
- 3º Ser portador de Nível Médio completo e ter atuado como fiscal em Processos Seletivo anteriores (PSU 2017.2 ou 2018.1);
- 4º Ser portador de Nível Médio completo.

5.1.3. REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

- 1º Ser portador de Nível Superior completo e ter atuado como fiscal em Processos Seletivos anteriores (PSU 2017.2 ou 2018.1);
- 2º Ser portador de Nível Superior completo;
- 3º Ser portador de Nível Médio completo e ter atuado como fiscal em Processos Seletivos anteriores (PS 2017.2 ou 2018.1);
- 4º Ser portador de Nível Médio completo.

- 5.2. À todas as categorias será aplicado o critério de consulta de avaliação de desempenho feita pela CEV, nos Processos Seletivos anteriores. O fiscal que tiver obtido conceito "R" (Regular) na avaliação de desempenho ou ter faltado no Vestibular, não poderá atuar em concursos organizados pela CEV.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 6.1. Adotar-se-á para efeito de preenchimento das vagas dos FISCAIS para aplicação das provas do Processo Seletivo, o critério da ordem de prioridade crescente por categoria, conforme subitem 5.1, em consonância com os percentuais adotados no subitem 2.1. desta Ordem de Serviço.
- 6.2. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

6.2.1. DISCENTES DA URCA:

- 1º) Ter fiscalizado o mais recente Processo Seletivo;
- 2º) Maior Idade.

6.2.2. DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA URCA (EFETIVOS E TERCEIRIZADOS), E DE SUAS CONVENIADAS:

- 1º) Ter fiscalizado o mais recente Processo Seletivo;
- 2º) Maior Idade.

6.2.3. REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:

- 1º) Ter fiscalizado o mais recente Processo Seletivo;
- 2º) Maior grau de escolaridade;
- 3º) Maior Idade.

- 6.3. Na inexistência de candidato para preenchimento das vagas destinadas a cada segmento, essas deverão ser preenchidas em obediência à seguinte ordem de prioridade:
 - 1º) Discentes da URCA;



- 2º) Servidores da URCA, e de suas conveniadas;
3º) Representantes da Comunidade.
- 6.4. Após o preenchimento das vagas oferecidas, os fiscais que atenderem aos requisitos constantes nesta Ordem de Serviço e situados além do limite das vagas, estes comporão a lista de FISCALIS RESERVAS.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS COLABORADORES SELECIONADOS E DO TREINAMENTO

- 7.1. O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS COLABORADORES (FISCALIS DE SALA E DE TRÂNSITO), será publicado no **dia 09 de maio de 2018**, através do site cev.urca.br/vestibular, bem como será afixado nos quadros de avisos dos municípios onde sediarão Unidades de Aplicação de Provas.
- 7.2. Os Fiscais Selecionados DEVERÃO CONFIRMAR SUA PRESENÇA através do site cev.urca.br/vestibular, **até às 23:50min do dia 31 de Maio de 2018**.
- 7.3. Caso o fiscal não confirme sua participação no processo, conforme subitem 7.2, perderá automaticamente, a vaga obtida e será imediatamente substituído.
- 7.4. O TREINAMENTO dos fiscais selecionados que atuarão nas Unidades de Aplicação de Provas nos municípios de CRATO e JUAZEIRO DO NORTE/CE, será realizado **NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 16:00 HORAS**, no SALÃO DE ATOS DA URCA, Campus do Pimenta, em Crato-CE.
- 7.4.1.** Os Fiscais selecionados para atuarem nos municípios de CAMPOS SALES, IGUATU E MISSÃO VELHA, o Treinamento será em data, horário e local a serem publicados pela Coordenação de cada município.
- 7.5. Em nenhuma hipótese o Fiscal poderá assistir a reunião em local diferente do que foi determinado.
- 7.6. O Fiscal que chegar atrasado no Treinamento não participará da fiscalização do Processo Seletivo Unificado 2018.2-URCA.
- 7.7. Os Fiscais que não comparecerem ao Treinamento realizado pelos representantes da CEV/URCA, serão substituídos por fiscais reservas pré-selecionados.
- 7.8. Os FISCALIS SELECIONADOS NA CONDIÇÃO DE RESERVA serão convocados de acordo com o número de fiscais ausentes nas reuniões. Estes serão convocados por telefone, para receber as instruções na CEV para trabalhar no processo de aplicação das provas.
- 7.9. Antes ou durante da aplicação das provas, havendo desistência de fiscal, todas as substituições de fiscais serão feitas pela CEV, **sendo vetado a qualquer outra pessoa indicar o nome de terceiros para substituí-lo**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Fica a cargo da Comissão Executiva do Vestibular a Seleção dos Fiscais que irão atuar nos municípios de **Crato e Juazeiro do Norte-CE**, conforme normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço.
- 8.2. Nos municípios de **Campos Sales, Iguatu e Missão Velha-CE**, a Seleção dos Fiscais será feita pela Coordenação de cada Unidade, de acordo com as normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço.
- 8.3. A Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA, não se responsabilizará pelo transporte do fiscal até o local de aplicação das provas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
Gabinete do Reitor



- 8.4. A CEV/URCA adotará o sistema de avaliação de desempenho dos Fiscais de Sala, Fiscais de Trânsito, Coordenadores de Área e demais funções envolvidas no Certame, durante a aplicação das provas, considerando basicamente os itens abaixo:
- a) Pontualidade;
 - b) Assiduidade;
 - c) Iniciativa;
 - d) Cumprimento das atribuições.
- 8.5. No processo de avaliação dos Colaboradores serão aplicados os conceitos Ótimo, Bom, Regular ou Insuficiente, de acordo com o desempenho de cada função.
- 8.6. Cabe à Reitoria, ouvida a CEV, a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Ordem de Serviço, como instância recursal.
- 8.7. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Reitoria da URCA, em Crato(CE), 09 de abril de 2018.

JOSÉ PATRÍCIO PEREIRA MELO
REITOR